

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.014559/2024-73

Teresina-PI, 12 de dezembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 208/2024

Opina favoravelmente pela mudança do nome de fantasia do COLÉGIO OBJETIVO para COLÉGIO PROPÓSITO.

PROCESSO: CEE/PI nº 209/2024 e CEE/PI nº 266/2024.

INTERESSADO: Colégio Objetivo – Unidade Centro / Unidade Jóquei - Teresina (PI).

ASSUNTO: Mudança de nome de fantasia da escola.

RELATOR: Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz.

APROVADO EM: 28/11/2024.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa os processos CEE/PI nº 209/2024 e CEE/PI nº 266/2024, onde o requerente Francisco Vilton Soares Rodrigues, vem a este Conselho solicitar para ambos os processos, a mudança de nome fantasia do COLÉGIO OBJETIVO para COLÉGIO PROPÓSITO.

O Processo CEE/PI nº 209/2024, refere-se à unidade que está situada na Rua Firmino Pires, nº 787, Centro, Teresina (PI), que está com o processo de renovação de autorização de funcionamento em tramitação neste conselho com o protocolo CEE/PI nº 009/2021.

O Processo CEE/PI nº 166/2024, refere-se à unidade que está situada na Rua Orquídeas, nº 988, Bairro Jóquei, Teresina (PI), que está com o processo de renovação de autorização de funcionamento em tramitação neste conselho com o protocolo CEE/PI nº 010/2021. A referida unidade foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 028/2016.

O requerente apresenta a documentação necessária para o que solicita, tais como: os contratos sociais, CNPJ, aditivos e a justificativa para tal fim.

Diante disso, o requerente solicitou a este conselho a mudança do nome de fantasia das duas unidades nos endereços mencionados neste parecer, de COLÉGIO OBJETIVO para COLÉGIO PROPÓSITO.

II – CONCLUSÃO E VOTO:

a) Em face ao exposto, com base na análise do processo, sou favorável à mudança do nome de fantasia de COLÉGIO OBJETIVO para COLÉGIO PROPÓSITO, escola da rede privada do município de Teresina (PI).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2024.

Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz – Relator

Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 16/12/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro**, em 19/12/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015836487** e o código CRC **859CA49D**.